



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

**Edital de Chamamento Público nº001/2020 – CMDCA/2020**



### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

### **Edital de Chamamento Público nº001/2020 – CMDCA/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 4.788 de 17 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.872/2018, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº 8.313 de 18/10/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº001/2020 – CMDCA, visando à seleção de propostas a serem encaminhadas para a Fundação Itaú Social, em conformidade o Edital Fundo da Infância e Adolescência criado pelo Itaú Social para selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos priorizados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **1) PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 1.1- A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para serem encaminhados a Fundação Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundo da Infância e Adolescência 2020 (doravante denominado Edital FIA 2020), através do link: <https://prosas.com.br/editais/6958-edital-fundos-da-infancia-e-adolescencia-2020.;>
- 1.2- Entende-se por propostas, os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Guaratinguetá.

#### **2) MODALIDADE DA PROPOSTA**

2.1 - Considerando o Edital Fundo da Infância e Adolescência 2020 e a prioridade para desenvolver o diagnóstico municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, as propostas a serem enviadas devem atender a seguinte modalidade:

**Modalidade 2** - Elaboração de projeto de pesquisa ou diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em um território, município ou região / Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em um território, município ou região.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

Edital de Chamamento Público nº001/2020 – CMDCA/2020



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

#### 3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 – Poderão encaminhar propostas quaisquer organizações devidamente registradas e com cadastro atualizado no CMDCA, desde que atendam todas as condições estabelecidas neste Edital;

3.2 - A proposta deverá ser realizada através dos formulários determinados pela Fundação Itaú Social (Plano de Trabalho, Cronograma e Planilha de Orçamento), disponibilizados no link <https://prosas.com.br/editais/6958-edital-fundos-da-infancia-e-adolescencia-2020>, entregues em envelope fechado, com cópia em versão digital (Pen Drive) e entregue na secretaria do CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Dom Bosco, nº 07, bairro São Benedito, nesta cidade, das 08:00 horas às 14:00, até 20 de maio.

#### 4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, será composta pelos membros do CMDCA;

4.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção quem tenha relação com a organização social da sociedade civil que participante do Edital do Chamamento Público (art. 27, inciso 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, inclusive que seja membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

4.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

1 – Publicação do Edital de Chamamento Público	06/04/2020
2 – Envio das Propostas	07/05/2020 a 20/05/2020
3 – Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	21/05/2020 a 04/06/2020
7 – Divulgação do Resultado Final da Proposta Aprovada	04/06/2020

5.2 A proposta vencedora será inscrita como **única** pelo CMDCA até o dia 19/06/2020 no Edital 2020 da Fundação Itaú Social para participar das etapas de seleção daquela

2



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

Edital de Chamamento Público nº001/2020 – CMDCA/2020



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

promovida pela referida Fundação, e caso seja escolhida, receberá os recursos depositados pela Fundação Itaú Social no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

#### 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM

6.1 - Na avaliação de cada uma das modalidades mencionadas no Item 2 deste EDITAL 2020, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados no Fundo da Infância e Adolescência da Fundação Itaú Social:

6.1.1 - **Qualidade Técnica** - Na avaliação da modalidade proposta será levada em conta os seguintes fatores - 20 pontos

**Modalidade 2 - Elaboração de diagnóstico local e de plano de ação para garantia dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas direcionadas a crianças e adolescentes:**

- Consistência da metodologia proposta para realização do projeto.
- Grau de envolvimento e forma de participação dos membros do **Conselho** no projeto.
- Previsão de atividades e meios para que os resultados obtidos sejam utilizados para o aprimoramento dos planos de ação do **Conselho**, dos planos de aplicação dos recursos do Fundo e das políticas públicas.

6.1.2.- **Consistência do Planejamento** – Coerência entre os objetivos propostos, as ações previstas e os resultados esperados – 15 pontos

6.1.3.- **Condições de gestão e sustentabilidade das ações – 15 pontos**

- Estratégia de monitoramento das ações previstas e de avaliação dos resultados esperados.
- Estratégia de sustentabilidade financeira do projeto em anos vindouros.

6.1.4 - **Consistência orçamentária – 15 pontos**

- Consistência do orçamento proposto em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido.
- Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio de despesas

6.2 Serão eliminadas as propostas que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento.

6.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento Modalidade. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na Consistência



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

Edital de Chamamento Público nº001/2020 – CMDCA/2020



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

Técnica. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por voto do colegiado do CMDCA.

#### 7. DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL PARA O FUMCAD

Se o projeto apresentado pelo CMDCA de Guaratinguetá for contemplado, assinará um Acordo de Cooperação em que serão partes o próprio Conselho, o **Itaú Social** e um representante do Poder Executivo do respectivo município, selando uma relação de parceria entre os signatários.

Os compromissos a serem assumidos pelos signatários são os seguintes:

##### **Itaú Social:**

- Repassar os recursos financeiros ao Fundo, conforme indicado Edital Fundo da Infância e Adolescência.
- Encaminhar ao Conselho orientações para que este elabore dois relatórios sobre a execução da proposta e sobre os resultados que serão alcançados ao longo do ano de 2020.
- Oferecer ao Conselho e à organização executora sugestões para o monitoramento das ações e para a avaliação dos resultados do projeto apoiado.

##### **Conselho:**

- Emitir, em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo, o recibo da destinação recebida, conforme descrito Edital Fundo da Infância e Adolescência.

##### **Secretaria ou órgão Público em que o representante do Poder Executivo:**

- Emitir, em conjunto com o Conselho, o recibo da destinação recebida, conforme indicado Edital Fundo da Infância e Adolescência;
- Emitir e transmitir a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal;
- Controlar, em conjunto com o Conselho, a transferência dos recursos destinados para a organização governamental ou não governamental que será responsável pela execução da proposta selecionada.
- Apoiar o Conselho no acompanhamento e controle da execução física e orçamentária da proposta selecionada.
- Além da assinatura do Acordo de Cooperação, o **Conselho** obriga-se a assinar um Contrato de Doação a ser firmado com a empresa doadora do recurso para o **Fundo**.

O cronograma da Fundação Itaú Social é:

**Análise e seleção das propostas que serão apoiadas:** 22/06/2020 a 02/10/2020. A seleção será feita por uma comissão de especialistas na área de políticas públicas e de programas de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com base nos critérios de avaliação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

**Editais de Chamamento Público nº001/2020 – CMDCA/2020**



### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

indicados no Edital Fundo da Infância e Adolescência e em informações adicionais que poderão ser solicitadas aos **Conselhos**.

**Contato com os Conselhos selecionados para formalização da destinação:** 05/10/2020 a 30/10/2020.

**Destinação dos recursos para os Fundos:** 02/11/2020 a 31/12/2020.

#### **8. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

- 8.1 O CMDCA de Guaratinguetá seguirá os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº 8.313 de 18/10/2017.
- 8.2 Os recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades previstas na Proposta apresentada pela entidade, de acordo com o Plano de Trabalho;
- 8.3 O início do repasse dos recursos se dará até 30 dias, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração;
- 8.4 Uma vez aprovada a Proposta e repassando o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros por quaisquer que sejam os motivos, sendo responsabilidade da organização a conclusão da proposta;
- 8.5 Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que aprovados pelo colegiado do CMDCA após parecer técnico emitido pelo Gestor do FUMCAD e da Fundação Itaú Social.
- 8.6 Para utilização do saldo remanescente ou rendimentos de aplicação a entidade deverá apresentar ao CMDCA novo Plano de Aplicação e 03 orçamentos dos itens a serem adquiridos;
- 8.7 Somente após aprovação do CMDCA e emissão de Aditamento do Termo de Fomento pelo gestor, a organização poderá adquirir os materiais.

#### **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, após procedimento administrativo de apuração, acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA de Guaratinguetá e do Gestor do FUMCAD as seguintes sanções, independente da rescisão do Termo de Fomento;
- 9.2 Advertência;
- 9.3 Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- 9.4 Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatório a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;
- 9.5 Demais penalidades previstas em lei;
- 9.6 Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA quando das infrações versarem sobre o objeto da proposta e sobre o descumprimento financeiro do projeto;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

**Edital de Chamamento Público nº001/2020 – CMDCA/2020**



### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A organização contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho na forma proposta;

10.2 A organização é responsável pela finalidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

#### **11. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II – Declaração de que a OSC atende aos requisitos da Lei

Guaratinguetá, 06 de abril de 2020

Luciana Silva

Presidente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

**Edital de Chamamento Público nº001/2020 – CMDCA/2020**



### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

### **ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (Papel timbrado da organização)**

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 001/2019 - CMDCA e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

**Edital de Chamamento Público nº001/2020 – CMDCA/2020**



### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

#### **ANEXO II DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA (Papel timbrado da organização)**

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº 8.313 de 18/10/2017, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

**SAEG**



**Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá**

**CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento**

**Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP**

**Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200**

### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 004/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de diversos serviços na área comercial da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

**SUSPENSÃO:** Por decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o referido processo será suspenso para análises.

**CONTATO:** Guilherme Cavalca - Fone: (12) 3122-7235 - e-mail:  
[guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.812, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

**RESOLVE:**

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

24º	THAIS DA SILVA BAPTISTA	ESCRITURÁRIO
-----	-------------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.812, DE 06 DE ABRIL DE 2020

-2-

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 11.812, de 06 de abril de 2020 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br) / **Poupa-Tempo** ).

**OBS.:** Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.812, DE 06 DE ABRIL DE 2020

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 314/FUNCOC/2020.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 796/FUNCOC/2020**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Aureliano Benedito dos Santos**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Olga Lourenço, nº 410, bairro Residencial Village Santana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.162.010.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico apensado em fls 09.

Portanto, o processo FUNCOC nº 796/2020 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 01 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 - 7700

E-mail: [segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### Resolução CMAS



#### Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 07/04/2020 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

#### PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2019 DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRAS.

Art. 1º - Fica aprovada pelo Conselho – CMAS – as prestações de contas do exercício 2019 das organizações da sociedade civil parceiras abaixo identificadas:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá – APAE;
- Casa Dom Bosco;
- Casa do Puríssimo Coração de Maria;
- Casa do Puríssimo Coração de Maria – Casa Betânia;
- Comunidade Missionária São José;
- Grupo da Fraternidade Irmão Altino;
- Irmandade Santa Isabel;
- Instituto Lucas Amoroso - ILA;
- Lar de assistência para idosos e crianças de Guaratinguetá;
- Lar Vicentino Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo;
- Obra Auxiliar da Santa Cruz;
- Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança “Casa da Criança Laura Vicuña”;
- Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança “Projeto Girassol”;
- Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá – SASIMG;

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 07 de abril de 2020.

  
Daniele Barros Calheiros  
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 7 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### Resolução CMAS



#### Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 07/04/2020 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

**PRORROGAR O PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO AO CMAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNAS Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2020.**

Art.1º. Fica estabelecido pelo CMAS, novo prazo, excepcionalmente, até 30 de setembro do corrente ano, para que as Organizações Socioassistenciais do município, entreguem a documentação necessária para pedido ou renovação de inscrição junto a este Conselho.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 07 de abril de 2020.

  
**Danièle Barros Calheiros**  
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 7 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### Resolução CMAS

#### Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia **07/4/2020**; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

#### RESOLVE:

#### DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL À UTILIZAÇÃO DE SALDO/2019 E RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL .

**Art.1º.** Fica aprovado pelo Conselho – CMAS – o Plano de aplicação de recursos que será elaborado pelo Fundo Municipal e Órgão Gestor de Assistência Social para a continuidade das ações e serviços previstos no Plano de Ação Federal, por bloco e pisos de proteção, bem como IGD/BF e IGD/SUAS;

**Art.2º.** Fica aprovado pelo Conselho – CMAS - diante do quadro de calamidade, a utilização também dos referidos recursos em prol das medidas preventivas de organização e estruturação da política de assistência social e de qualificação das ofertas assistenciais no enfrentamento à pandemia do coronavírus de forma a garantir a capacidade protetiva às famílias e indivíduos que utilizam o sistema único de assistência social, assim como aos trabalhadores e atores sociais que atuam na garantia das ofertas, em conformidade com as portarias:nº 337, de 24 de março de 2020 e conjunta nº 1 de 02 de abril do corrente ano.

**Art.3º.** Esta Resolução terá efeito de vigência a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 07 de abril de 2020.

  
Daniele Barros Calheiros  
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 7 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### LICITAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Guaratinguetá, 03 de abril de 2020.

Memorando nº 258/2020/ADM.jhs

Ao Setor de Licitações,

**Assunto: PP 043/2020 - Contratação de empresa especializada para locação de caminhão munck.**

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, por ser tempestivo, acolheu o recurso e de acordo com o artigo 43 parágrafo 3 das leis de Licitações, procedeu diligências para comprovar a veracidade do Atestado apresentado pela empresa Megaloc, comprovando a efetiva execução dos serviços, para no mérito, **NEGAR-LHE** provimento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300  
Telefone: (12) 3128 - 7700  
E-mail: [segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

DA ASSESSORIA JURÍDICA  
PARA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo: Pregão Presencial 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Futura aquisição de carros para limpeza.

**Análise recursal.**

A empresa **CAROLE QUITERIA VITOR RIBEIRO 22857146884**, protocolou recurso contra sua **inabilitação**, Pregão Presencial 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto é registro de preços para futura aquisição de carros para limpeza, destinado a Secretaria de Saúde.

**1 – Preliminarmente.**

**1.1 – DA TEMPESTIVIDADE.**

O recurso apresentado pela empresa **CAROLE QUITERIA VITOR RIBEIRO 22857146884**, é tempestivo.

De fato cabe recurso contra a decisão de inabilitação da empresa, conforme artigo 109º, inciso I, linha a) da Lei 8.666/1993.

*“Art. 109º - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem.”*

*“I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:”*

*“a) habilitação ou inabilitação do licitante.”*

1



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

descritos na Constituição Federal, bem como na legislação concorrente às licitações públicas, em especial ao **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO**.

Os termos do edital que regem a licitação, bem como os preceitos descritos nos artigos 3º e 41º da Lei Federal nº 8.666/93, determinam a vinculação da Administração Pública, bem como dos interessados em participar do certame, de forma não poderão deixar de atender em suas condições, tampouco ofertar-lhe interpretações diversas, vejamos:

*“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

*“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.*

Neste sentido Diogenes Gasparini, em sua obra: Direito Administrativo, 5ª edição, Editora Saraiva, 2000 nos ensina que tanto a Administração Pública quanto as empresas licitantes estão submetidas às condições do edital, não podendo descumpri-las, vejamos:

*“O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital, carta-convite), previsto no artigo 3º do Estatuto federal Licitatório, submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital ou da carta-convite.(...) ‘Nem se compreenderia’ diz Hely Lopes Meirelles (Direito administrativo, cit., p. 250), ‘que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se*

3



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

*afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)''.*

O princípio da vinculação ao edital dá origem a outro que lhe é afeto, o da **inalterabilidade do instrumento convocatório**. De fato, a regra que se impõe é que, após publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Marçal Justen Filho afirma que:

*“Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação.” (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305)*

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

*O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:*

*EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta*

4



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

*caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.*

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

*“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtrar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.*

Por fim, para além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

*“Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”.*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Sendo assim, a empresa RECORRENTE, descumpriu com os itens do Edital, onde trata dos documentos necessários para a habilitação.

Destarte, pelos princípios da legalidade, isonomia, **vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo, manifestamo-nos pelo **ACOLHIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do recurso apresentado pela Recorrente **CAROLE QUITERIA VITOR RIBEIRO 22857146884**, mantendo-se as decisões atacadas por seus próprios fundamentos.

Por fim, necessário seja o feito encaminhado para a Senhora Secretária Municipal de Saúde para aquiescência e eventuais outras determinações que entender por pertinente.

Guaratinguetá, 20 de Março de 2020.

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Soraya Regina S. F. Fernandes  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 63.557



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP

---

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 -  
REGISTRO DE PREÇOS - FUTURA AQUISIÇÃO DE CARROS PARA LIMPEZA  
RECORRENTE: CAROLE QUITÉRIA VITOR RIBEIRO 22857146884

---

#### CONCLUSÃO

Considerando os termos apresentados acima, **RATIFICO** os elementos apresentados para **RECEBER** o recurso interposto pela empresa Carole Quitéria Vitor Ribeiro 22857146884, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO OFERTADO**, e, para tanto, **RATIFICO OS ELEMENTOS E FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** e determino a **MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO da BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**. Por fim, encaminhe-se os autos ao Setor de Licitações para dar prosseguimento ao certame.

Publique-se.

Guaratinguetá, 31 de março de 2020.

**MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 013/20.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de suplemento alimentar para atender mandados judiciais. Empresa/Valor: **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, Até R\$ 236.880,00. Prazo: 12 meses. Data: 09/03/2020.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 144/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de ambulância, tipo furgão. Empresa/Valor: **SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, Até R\$ 141.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 13/02/2020.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 019/20**

b)- Objeto: Futura aquisição de gêneros alimentícios (composto lácteo) para atender merenda escolar

Empresas vencedoras:

- **G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME**, no tocante ao item 01, no valor total de R\$ 398.000,00 .....
- **DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI**, no tocante ao item 02, no valor de R\$ 399.000,00 .....
- **MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, no tocante ao item 03, no valor total 394.000,00 .....
- **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, no tocante ao item 04, no valor total de R\$ 399.000,00 .....

Guaratinguetá, 06 de abril de 2020.

Elisabeth R.A.N.S. Sampaio  
Secretária Educação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: **Pregão Presencial nº0 29/20**
- b)- Objeto: Aquisição de roçadeiras e trator de grama, destinados às secretaria de esporte

Empresas vencedoras:

- **MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, no tocante aos itens 01, 03, e 04, no valor total de R\$ 10.790,00.....
- **UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, no tocante ao item 02, no valor total de R\$ 1.320,00.....

Guaratinguetá, 23 de março de 2020

  
**JOEL PINHO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Esporte



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 045/20**

b)- Objeto: Aquisição de água mineral com de 20 litros, água mineral sem gás e água mineral com gás.

Empresas vencedoras:

- **MERCADA VILA COMERCIAL LTDA EPP**, no tocante ao item 02, no valor total de R\$ 3.152,00
- **G99 COMERCIAL ATACADO E VAREJO EIERELI**, no tocante ao item 03, no valor total de R\$ 3.980,00

— Guaratinguetá, 02 de abril de 2020.

**Paulo de Araújo Barros Filho**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais